



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

Dispensa Eletrônica nº 011/2025
Processo administrativo nº 041/2025

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
<u>Órgão Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Saúde.
<u>Objeto:</u>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Emissão de laudos de RX, através de radiografias emitidas pelo aparelho fixo digital da marca VMI Medica, modelo APOLO-D, número de série 02731904001, do Município de Lagoa Formosa/MG.
<u>Valor estimado:</u>	R\$ 47.775,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	04 de junho de 2025, às 08:00hrs
<u>Sítio eletrônico:</u>	Licitanet: https://licitanet.com.br/
<u>Critério de julgamento:</u>	Menor Preço Unitário
<u>Modo de disputa:</u>	Modo aberto
<u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u>	Sim
<u>Dotação orçamentária:</u>	Fichas 336/381, Fonte 500, CO: 1002 / 0000

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 740/2023.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Emissão de laudos de RX, através de radiografias emitidas pelo aparelho fixo digital da marca VMI Medica, modelo APOLO-D, número de série 02731904001, do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

1.1 A dispensa será realizada em ITEM ÚNICO, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.2 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão participar da disputa os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Aviso.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Aviso.
- 5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 5.8. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação da exequibilidade da proposta.
- 5.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.2. Encerrada a fase de lances, será aberto o prazo de duas horas para que o licitante encaminhe a proposta final adequada ao lance final, bem como anexe os documentos habilitatórios.
- 6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o presente objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
- 7.4. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

8.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

12. DO CONTRATO

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

14.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

14.3. A duração da vigência será de 30 dias, sendo prorrogável em caso de não finalização do serviço, em observância aos artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. Fica vedada a subcontratação;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I; Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

Lagoa Formosa, 28 de maio de 2025

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa Eletrônica nº 011/2025
Processo administrativo nº 041/2025

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Emissão de laudos de RX, através de radiografias emitidas pelo aparelho fixo digital da marca VMI Medica, modelo APOLO-D, número de série 02731904001, do Município de Lagoa Formosa/MG.

2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 O item tem sua especificação, unidade e valores no escopo da tabela abaixo, conforme pesquisa de mercado.

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emissão de laudos – laudos RX	3.500	Serv	R\$ 13,65	R\$ 47.775,00

2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. O quantitativo é estimado para um período de 01 (um) ano, conforme ETP.

3 DA JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade de contratação de empresa especializada na emissão de laudos radiológicos (raio-X), com o intuito de atender às demandas do setor de saúde do município. A realização de exames de raio-X é um procedimento diagnóstico fundamental, amplamente utilizado para a avaliação de diversas condições clínicas, contudo, a simples obtenção das imagens radiográficas não é suficiente para a conclusão diagnóstica. É imprescindível que tais exames sejam analisados por profissionais médicos radiologistas devidamente habilitados, que emitam laudos técnicos com rigor, precisão e em conformidade com as normas regulamentares. Atualmente, a instituição não dispõe de equipe própria de radiologistas em número suficiente para atender com a devida celeridade e qualidade a demanda existente. Justifica-se a contratação de empresa especializada, que possa fornecer equipe médica qualificada, sistema informatizado de gestão de laudos, além de garantir a conformidade com as exigências legais. Os laudos serão solicitados através de radiografias emitidas pelo aparelho fixo digital da marca VMI Medica, modelo APOLO-D, número de série 02731904001, registro ANVISA 81583780001.

4- DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega, deverá ser realizada num prazo máximo de 24 horas após o recebimento da solicitação de fornecimento, via digital, ou até 02 (duas) horas se constatado urgência.

4.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do serviço e consequentemente a sua aceitação.

4.3 Na hipótese da verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 A solicitação dos laudos será realizada pelo técnico responsável, por meio do sistema informatizado da fornecedora, o qual gera automaticamente um número de protocolo para controle e acompanhamento do processo.

4.6 O laudo deverá ser disponibilizado em formato digital e poderá ser acessado diretamente na plataforma utilizada pela fornecedora.

4.7 As solicitações são realizadas exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, compreendido entre 07h as 17h. Após a solicitação, a empresa contratada deverá disponibilizar o laudo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

5.9 A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

5.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Lagoa Formosa/MG será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.9**, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

6.6 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

6.7 Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

condições preestabelecidas.

- 6.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 6.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 6.10 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 6.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 6.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 6.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO**;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 7.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 7.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.8 Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 7.9 Emitir laudos com qualidade técnica e em linguagem padronizada.
- 7.10 Garantir sigilo das informações dos pacientes.
- 7.11 Fornecer sistema próprio ou plataforma contratada com as seguintes características: acesso remoto (via web) pelos profissionais da contratante, com login e senha individualizados; possibilidade de upload das imagens dos exames em formato DICOM ou compatível; interface de fácil navegação para leitura e consulta dos laudos emitidos; download e impressão dos laudos em pdf; histórico de exames por paciente; registro de data e hora do envio do exame e da emissão do laudo; Sistema hospedado em ambiente seguro e compatível com a **LGPL**.
- 7.12 Disponibilizar suporte técnico para o sistema.
- 7.13 Emitir relatórios mensais com indicadores de desempenho (quantidade de laudos, prazos médios, ocorrências etc).
- 7.14 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; **Representante: Adilson Alves Pereira, Função: RT do serviço de radiologia.**
- 8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

8.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.2 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em
- se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

10.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
 - b) Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).
 - c) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).
 - d) Registro dos médicos radiologistas no CRM, com a devida comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa;

10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no CNPJ.
 - O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
 - Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação

Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de **índices do último balanço patrimonial** exigido na forma da lei, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$, onde
- Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde
- Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$, onde

As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

c) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR FORNECIDA PELA PREFEITURA NO MOMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) **Declaração Conjunta**, conforme anexo III;
- b) **Declaração de ME/EPP**, conforme anexo IV;

Lagoa Formosa, MG, 19 de maio de 2025.

Adilson Alves Pereira
Coordenador de Setor
RT pelo Serviço de Radiologia



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 011/2025
Processo administrativo nº 041/2025

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emissão de laudos – laudos RX	3.500	Serv.	R\$	R\$

Valor Total:

Validade da Proposta: / / - (No mínimo em 60 dias)

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Dispensa Eletrônica nº 011/2025
Processo administrativo nº 041/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório nº 041/2025, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante Legal
CPF



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

Dispensa Eletrônica nº 011/2025

Processo administrativo nº 041/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX/2025

Dispensa Eletrônica nº 011/2025

Processo administrativo nº 041/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Dispensa Eletrônica 011/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Dispensa Eletrônica 011/2025, Processo 041/2025, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Emissão de laudos de RX, através de radiografias emitidas pelo aparelho fixo digital da marca VMI Medica, modelo APOLO-D, número de série 02731904001, do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emissão de laudos – laudos RX	3.500	Serv.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
 - a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
 - b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - a - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa**:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do servidor Adilson Alves Pereira, Função: RT do serviço de radiologia, e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Fichas 336/381, Fonte 500, CO: 1002 / 0000**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE:
Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: